

À CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL  
DE MINAS GERAIS – CID/COPAM

Processo: **Nº00059/1985/008/2019**

Referência: Relato de Vista referente ao exame de processo administrativo Renovação da Licença de Operação da Siderúrgica Valinho S.A

**1) Relatório:**

O presente processo foi pautado para a 48ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais – CID, realizada em 26/01/2021, quando foi solicitada vista pelo conselheiro representante da FIEMG.

A Siderúrgica Valinho atua no setor de produção de ferro gusa, estando instalada em área urbana do município Divinópolis - MG. Em 12/04/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental em análise, na modalidade de renovação de licença de operação.

Como atividade principal em análise, o empreendimento possui dois altos fornos com capacidade instalada para produzir até 340 t./dia de ferro gusa. Ressalta-se que apenas o alto forno n. 2 se encontra em operação desde a concessão da última Licença Ambiental, o qual possui capacidade para produzir até 240 t/dia de ferro gusa. De maneira complementar, a empresa exerce a atividade de geração de energia termoelétrica com a queima do gás gerado no alto forno.

Em 14/03/2019 foi realizada fiscalização conjunta SEMAD, Polícia Militar de Meio Ambiente e Ministério Público de Minas Gerais. Durante a fiscalização foram constatadas algumas irregularidades, sendo as adequações realizadas posteriormente pela empresa. Outra fiscalização foi realizada em 11/01/2021 para subsidiar a análise do presente processo.

Foi informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, que a água utilizada pela empresa totaliza aproximadamente 598 m3/dia, sendo proveniente da portaria de Outorga n. 1210295/2019, a qual autoriza a captação de todo esse volume. A água para consumo humano é fornecida pela concessionária local.

Segundo consta no FCE, não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Conforme detalhado no parecer único (0009201/2021) a equipe técnica da SUPRAM ASF avaliou que, mesmo que a empresa tenha cumprido em parte as condicionantes impostas na licença anterior, considerou-se o prejuízo ambiental decorrente do cumprimento parcial e/ou com atraso e/ou insatisfatório de algumas condicionantes as quais faço os seguintes apontamentos:

Falta de comprovação da regularidade do carvão vegetal utilizado durante toda a vigência da Licença;

**Considerações:**

Consta nas folhas 140 e 141 do Processo Administrativo da Siderúrgica Valinhos uma troca de e-mails nos dias 09/12/2020 entre o IEF/GERAF e a SUPRAM ASF informado as seguintes pendencias referente à entrega/análise dos Planos de Suprimento Sustentável – PSS's, e Comprovações Anuais de Suprimento:

PSS	CAS
PSS 2013(DEFERIDO)	CAS 2013 (INDEFERIDO)
PSS 2014 (EM ANÁLISE)	CAS 2014 (NÃO PROTOCOLIZADO)
PSS 2015 (EM ANÁLISE)	CAS 2015 (NÃO PROTOCOLIZADO)
PSS 2016 (EM ANÁLISE)	CAS 2016 (NÃO PROTOCOLIZADO)
PSS 2017 (EM ANÁLISE)	CAS 2017 (NÃO PROTOCOLIZADO)
PSS 2018 (EM ANÁLISE)	CAS 2018 (PROTOCOLIZADO)
PSS 2019 (EM ANÁLISE)	CAS 2019 (PROTOCOLIZADO)
PSS 2020 (EM ANÁLISE)	

Porém no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA (folhas 56 e 57) disponibilizado no SIAM é apresentado os protocolos das informações referentes aos Planos de Suprimento Sustentável dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017,2018 e 2019 com os referidos protocolos no atendimento a condicionante 17 da licença anterior.

**Condicionante 17**

Apresentar a Supram o plano de auto suprimento PAS atualizado, 30 dias após a sua atualização. Prazo Anualmente

<b>Data Execução</b>	<b>Prazo Protocolo</b>	<b>Numero Protocolo</b>	<b>Data Protocolo</b>
Janeiro - 2019	Correio SEDEX	DY297371909DR	16/01/2019
Julho - 2018	30/07/2018	0006250-1170/2018-3 (SIPRO)	12/01/2018

<b>Data Execução</b>	<b>Prazo Protocolo</b>	<b>Numero Protocolo</b>	<b>Data Protocolo</b>
Julho - 2017	30/07/2017	0187782/2017	18/07/2017
Janeiro - 2016	31/03/2016	0014478-1170-2016-9 (SIPRO)	25/01/2016
Janeiro - 2015	30/03/2015	0667801-1170/2015-8 (SIPRO)	31/03/2015
Janeiro - 2014	30/05/2014	0328911/2014	30/10/2014
Agosto - 2013	30/09/2013	0448539/2013	30/10/2013

Diante das divergências das informações apresentadas no processo, anexo a este parecer, e-mail enviado em 17/02/2021 pela Gerente de Reposição Florestal do IEF Sra. Cristina Campos de Faria ao empreendedor com o posicionamento do órgão conforme quadro abaixo:

<b>PSS</b>	<b>CAS</b>
PSS 2013 – Solicitado reenvio do protocolado	CAS 2013 – Em análise
PSS 2014 - Solicitado reenvio do protocolado	CAS 2014 - Solicitado reenvio do protocolado
PSS 2015 - Solicitado reenvio do protocolado	CAS 2015 - Solicitado reenvio do protocolado
PSS 2016 - Solicitado reenvio do protocolado	CAS 2016 - Solicitado reenvio do protocolado
PSS 2017 - Solicitado reenvio do protocolado	CAS 2017 – Em análise
PSS 2018 – Em análise	CAS 2018 – Em análise
PSS 2019 - Em análise	CAS 2019 – Em análise
PSS 2020 – Notificado – aguardando retorno	CAS 2020 – Recurso apresentado referente à negativa de dilação de prazo, em análise.

Com esta análise do IEF as inconsistências apontadas no parecer da SUPRAM ASF foram sanadas tendo sido comprovado o atendimento aos requisitos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.742, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Omissão referente à comprovação da correta destinação dos resíduos classe I (contaminados), entre 2013 a 2018;

Considerações:

Em relação aos resíduos sólidos perigosos a empresa possui uma área de estocagem o que não caracteriza omissão na comprovação da sua destinação, pois os mesmos podem estar sendo armazenados temporariamente para viabilizar a destinação ambientalmente adequada.

Resultados de monitoramentos fora dos padrões vigentes;

Conforme verificado ocorreram lançamentos atmosféricos fora dos limites identificados nas análises realizadas em 2016, porém ocorreram manutenções posteriores nos sistemas de controle que conseguiram sanar os desvios.

Irregularidades constatadas em vistoria, vinculadas às condicionantes impostas; bem como durante a apuração de denúncias contra o empreendimento;

Considerações:

Os aspectos ambientais identificadas na vistoria foram pontuais e não geraram nenhum tipo de impacto ambiental ao empreendimento.

Inércia da empresa para apresentar os documentos necessários para subsidiar o cálculo da compensação do SNUC;

Considerações:

Mesmo que de forma intempestiva a empresa deu entrada na documentação necessária para subsidiar a análise do pedido em 08/05/2020.

Deve-se considerar que o empreendimento foi licenciado através de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental não sendo identificado como de significativo impacto ambiental.

## **2) Conclusão:**

Diante do exposto, somos favoráveis à Renovação da Licença de Operação para o empreendimento Siderúrgica Valinhos, conforme motivação exposta neste relato.

É o parecer.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

Henrique Damásio Soares

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG

## ANEXO

**From:** Cristina Campos Faria

**Sent:** Wednesday, February 17, 2021 4:08 PM

**To:** William - Agenda Ambiental

**Cc:** Danusa Gontijo -Siderúrgica Valinho S.A. ; [junior@valinho.com.br](mailto:junior@valinho.com.br) ; Levy Geraldo de Sousa ; Camila Rita da Silva ; viviane qites ; daniela souza ; Bruno de OliveiraBrandão ; Flavia de Barros Jorge

**Subject:** Re: RES: Fwd: Solicita informações acerca do PAS/CAS da empresa Siderúrgica Valinhos S/A

Prezado Willian,

Encaminho resposta ao seu e-mail abaixo.

Peço desculpas pela demora, mas estava tentando resgatar documentos no arquivo morto da MGS e demorou um pouco.

Vou colocar a resposta no corpo do e-mail para facilitar.

**Siderúrgica Valinhos SA – CNPJ 20.144.085/0009-46**

**PSS 2013 a 2020/CAS 2013 a 2019 - Referente ao licenciamento da Empresa pela SUPRAM ASF**

Prezado William,

Tendo em vista sua solicitação de manifestação desta GERAf quanto as análises de PSS e CAS da Empresa Siderúrgica Valinhos, no período de 2013 a 2020 (este somente para o PSS), trazemos abaixo, nossa resposta enviada à SUPRAM ASF e suas considerações, e em seguida, a cada item, nossa resposta ou solicitação.

PSS	CAS
PSS 2013(DEFERIDO)	CAS 2013 (INDEFERIDO)
PSS 2014 (EM ANÁLISE)	CAS 2014 (NÃO PROTOCOLIZADO)

PSS 2015 (EM ANÁLISE)	CAS 2015 (NÃO PROTOCOLIZADO)
PSS 2016 (EM ANÁLISE)	CAS 2016 (NÃO PROTOCOLIZADO)
PSS 2017 (EM ANÁLISE)	CAS 2017 (NÃO PROTOCOLIZADO)
PSS 2018 (EM ANÁLISE)	CAS 2018 (PROTOCOLIZADO)
PSS 2019 (EM ANÁLISE)	CAS 2019 (PROTOCOLIZADO)
PSS 2020 (EM ANÁLISE)	

Esta foi a última tabela com as informações atualizadas enviada à SUPRAM ASF em 09/12/2020

1. <!--[endif]-->**PSS 2013**

**Manifestação da Empresa:**

**INDEFERIMENTO PSS 2013:** Não houve qualquer comunicado acerca do indeferimento, assim, solicitamos nos ofertarem tal posicionamento dessa GERAF, afim de possamos identificar tal procedimento informado, inclusive nos ofertar ainda **o AR / SEDEX DE ENVIO;**

**Resposta:**

Em nenhuma manifestação da GERAF em resposta a Supram ASF foi informado do indeferimento do PSS 2013. No entanto, foi informada à Supram que o PSS 2013 da Empresa foi deferido, mas não localizamos o referido PSS 2013. Assim, nossa resposta final ao PSS 2013 é de que o mesmo não foi protocolizado. Solicitamos que seja reenviado o PSS 2013 com o respectivo protocolo para que seja juntado em nossos arquivos e analisado.

2. <!--[endif]-->**PSS 2014**

**Manifestação da Empresa:**

Não ocorreu nenhuma manifestação pois havia sido informado pela GERAF que estava em análise.

**Resposta:**

No entanto, nossa resposta final ao PSS 2014 é de que o mesmo não foi protocolizado. Solicitamos que seja reenviado o PSS 2014 com o respectivo protocolo para que seja juntado em nossos arquivos e analisado.

3. <!--[endif]-->**PSS 2015**

**Manifestação da Empresa:**

Não ocorreu nenhuma manifestação pois havia sido informado pela GERAF que estava em análise.

**Resposta:**

No entanto, nossa resposta final ao PSS 2015 é de que o mesmo não foi protocolizado. Solicitamos que seja reenviado o PSS 2015 com o respectivo protocolo para que seja juntado em nossos arquivos e analisado.

**4. <!--[endif]-->PSS 2016**

**Manifestação da Empresa:**

Não ocorreu nenhuma manifestação pois havia sido informado pela GERAF que estava em análise.

**Resposta:**

Nossa resposta final ao PSS 2016 é de que o mesmo não foi protocolizado. Solicitamos que seja reenviado o PSS 2016 com o respectivo protocolo para que seja juntado em nossos arquivos e analisado.

**5. <!--[endif]-->PSS 2017**

**Manifestação da Empresa:**

Não ocorreu nenhuma manifestação pois havia sido informado pela GERAF que estava em análise.

**Resposta:**

Nossa resposta final ao PSS 2017 é de que o mesmo não foi protocolizado. Solicitamos que seja reenviado o PSS 2016 com o respectivo protocolo para que seja juntado em nossos arquivos e analisado.

**6. <!--[endif]-->PSS 2018**

**Manifestação da Empresa:**

Não ocorreu nenhuma manifestação pois havia sido informado pela GERAF que estava em análise.

**Resposta:**

Em análise

7. <!--[endif]-->**PSS 2019**

**Manifestação da Empresa:**

Não ocorreu nenhuma manifestação pois havia sido informado pela GERAF que estava em análise.

**Resposta:**

Em análise

8. <!--[endif]-->**PSS 2020**

**Manifestação da Empresa:**

Não ocorreu nenhuma manifestação pois havia sido informado pela GERAF que estava em análise.

**Resposta:**

Notificado – aguardando retorno

9. <!--[endif]-->**PSS 2021**

### **Manifestação da Empresa:**

Não ocorreu nenhuma manifestação pois havia sido informado pela GERAF que estava em análise.

### **Resposta:**

Em análise

10. <!--[endif]-->**CAS 2013**

### **Manifestação da Empresa:**

**INDEFERIMENTO CAS 2013:** De fato houve o indeferimento através do OFÍCIO GRPF. DDCF. IEF Nº 078/15 / MEMO.GRPF.DDCF.IEF. Nº 068/15, porém temos a comentar que foi apresentado o seu pedido de reconsideração em conformidade ao que determina a legislação vigente através do protocolo enviado a essa **GERAF**, conforme demonstramos abaixo, assim, solicitamos nos ofertar as documentações pertinentes ao comunicado de tal procedimento, referente a reanálise do processo e ainda o **AR / SEDEX / DE ENVIO** de tal procedimento, assim, passamos a demonstrar o que se segue:

### **Resposta**

Nossa resposta final é de que, apesar de ter havido o indeferimento, foi apresentado Recurso em 06 de outubro de 2015, aguardando análise.

11. <!--[endif]-->**CAS 2014**

### **Manifestação da Empresa:**

**CAS 2014 NÃO APRESENTADO:** Acreditamos ter ocorrido um grande equívoco, nesse sentido, pois a empresa apresentou o mesmo, conforme pode ser observado no **OFÍCIO** que ora ofertamos com o carimbo de entrega, já que o sistema de protocolo a época estava fora do ar.

### **Resposta**

Apesar da alegação apresentada acima, não há nenhum documento que comprove a juntada em nossos arquivos referente a esta CAS 2014. Solicitamos que seja reenviado a CAS 2014 com o respectivo protocolo/carimbo para que seja juntado em nossos arquivos e analisado.

12. <!--[endif]-->**CAS 2015**

**Manifestação da Empresa:**

**CAS 2015 NÃO APRESENTADO:** Acreditamos ter ocorrido um grande equívoco, nesse sentido, pois a empresa apresentou o mesmo, conforme pode ser observado conforme imagem que ofertamos abaixo obtida junto ao **SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO SIPRO:**

**Resposta:**

Não localizamos a documentação apresentada conforme protocolo acima. Solicitamos que seja reenviado a CAS 2015 com o respectivo protocolo para que seja juntado em nossos arquivos e analisado.

13. <!--[endif]-->**CAS 2016**

**Manifestação da Empresa:**

**CAS 2016 NÃO APRESENTADO:** Acreditamos ter ocorrido um grande equívoco, nesse sentido, pois a empresa apresentou o mesmo, conforme pode ser observado conforme imagem que ofertamos abaixo obtida junto ao **SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO SIPRO:**

**Resposta:**

Não localizamos a documentação apresentada conforme protocolo acima. Solicitamos que seja reenviado a CAS 2016 com o respectivo protocolo para que seja juntado em nossos arquivos e analisado.

14. <!--[endif]-->**CAS 2017**

**Manifestação da Empresa:**

**CAS 2016 NÃO APRESENTADO:** Acreditamos ter ocorrido um grande equívoco, nesse sentido, pois a empresa apresentou o mesmo, conforme pode ser observado conforme imagem que ofertamos abaixo obtida junto ao **SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO SIPRO:**

**Resposta:**

Consta em suas considerações como CAS 2016, mas entendemos tratar de CAS 2017. Em análise.

**15. <!--[endif]-->CAS 2018**

**Manifestação da Empresa:**

**Resposta:**

Em análise

**16. <!--[endif]-->CAS 2019**

**Manifestação da Empresa:**

**Resposta:**

Em análise

Pedimos a compreensão de V.Sa. quanto às solicitações de reenvio pois a Gerência está sendo reestruturada, inclusive quanto aos arquivos documentais.

Para facilitar a compreensão das respostas acima, colocamos no quadro abaixo os encaminhamentos necessários:

PSS	CAS
PSS 2013 – Solicitado reenvio do protocolado	CAS 2013 – Em análise
PSS 2014 - Solicitado reenvio do protocolado	CAS 2014 - Solicitado reenvio do protocolado
PSS 2015 - Solicitado reenvio do protocolado	CAS 2015 - Solicitado reenvio do protocolado
PSS 2016 - Solicitado reenvio do protocolado	CAS 2016 - Solicitado reenvio do protocolado

PSS 2017 - Solicitado reenvio do protocolado	CAS 2017 – Em análise
PSS 2018 – Em análise	CAS 2018 – Em análise
PSS 2019 - Em análise	CAS 2019 – Em análise
PSS 2020 – Notificado – aguardando retorno	CAS 2020 – Recurso apresentado referente à negativa de dilação de prazo, em análise

Assim, após verificação de item a item das considerações apresentadas, é o que temos a apresentar como resposta.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Cristina Campos de Faria

Gerente  
GERAF/DCRE/IEF

31 3915-1819